



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
E-mail: prefeitura@juquitiba.sp.gov.br Site: www.juquitiba.sp.gov.br



ANEXO IV

LEI Nº 1764 (HUM MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO) DE 28 (VINTE E OITO) DE NOVEMBRO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE).

Projeto de Lei nº 55/2011 do Executivo
Autoria da Prefeita Municipal Maria Aparecida Maschio Pires

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIA APARECIDA MASCHIO PIRES, Prefeita Municipal de Jujutiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedida a revisão geral, anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Jujutiba, integrantes do Quadro da Prefeitura Municipal, no percentual de 6,51% (seis e cinqüenta e um por cento) corrigindo-se as Tabelas dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 845/98 alterada pela Lei Complementar nº 1.406/2006 e leis posteriores.

ARTIGO 2º- Fica também concedida a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

ARTIGO 3º- A revisão geral de que trata esta Lei, está assegurada a todos os servidores e agentes políticos vinculados ao Poder Executivo, anualmente, nos termos do Art.37, Inciso X, da constituição Federal, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 3º da Lei 1421/2006.

ARTIGO 4º- Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2011.

Jujutiba, 28 (vinte e oito) de novembro de 2011.

MARIA APARECIDA MASCHIO PIRES
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por Afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
E-mail: prefeitura@juquitiba.sp.gov.br Site: www.juquitiba.sp.gov.br



EDSON PEREIRA PINTO
Secretário de Administração

TABELA DO ANEXO I – DA LEI N° 1 764/2011	
A	R\$ 545,00
B	R\$ 545,00
C	R\$ 545,00
D	R\$ 545,00
E	R\$ 592,21
F	R\$ 641,42
G	R\$ 702,73
H	R\$ 741,62
I	R\$ 803,05
J	R\$ 873,91
K	R\$ 901,46
L	R\$ 969,07
M	R\$ 1.092,13
N	R\$ 1.193,65
O	R\$ 1.248,72
P	R\$ 1.561,76
Q	R\$ 1.633,58
R	R\$ 1.813,57
S	R\$ 2.012,77
T	R\$ 2.153,52
U	R\$ 2.242,25
V	R\$ 2.802,81
X	R\$ 3.363,37
Y	R\$ 3.955,47
Z	R\$ 4.176,18
*	Valor referência em conformidade com o disposto na Lei nº 1.273/2003 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal)

Subsidio Prefeito R\$ 8.054,45
Subsídio Vice-Prefeito R\$ 3.955,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

E-mail: prefeitura@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br



TABELA DO ANEXO II – DA LEI N° 1 764/2011

1	R\$ 545,00
2	R\$ 545,00
3	R\$ 545,00
4	R\$ 545,00
5	R\$ 592,21
6	R\$ 643,91
7	R\$ 671,61
8	R\$ 688,52
9	R\$ 773,74
10	R\$ 885,41
11	R\$ 923,51
12	R\$ 945,27
13	R\$ 989,07
14	R\$ 1.039,85
15	R\$ 1.247,50
16	R\$ 1.329,02
17	R\$ 1.561,76
18	R\$ 1.624,36
19	R\$ 1.666,68
20	R\$ 1.813,58
21	R\$ 2.012,01
22	R\$ 2.233,50
23	R\$ 2.354,36
24	R\$ 2.661,55
*	Valor referência em conformidade com o disposto na Lei n° 1.273/2003 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal)
** Lei Complementar n°1467/2007	-Médicos plantonistas/ambulatoriais - R\$ 39,29/ hora - Dentista R\$ 26,63/hora -Enfermeiro de Urgência/Emergência e Ambulatorial - R\$ 13,94/hora - Técnico de Raios-x – R\$ 10,13/hora - Fisioterapeuta – R\$ 17,74/hora
*** Valor constante da Lei Complementar n° 1468/2007	-Médico do P.S.F. - R\$ 7.607,71 -Enfermeiro do P.S.F. - R\$ 3.169,93 -Auxiliar de Enfermagem do P.S.F.- R\$955,70